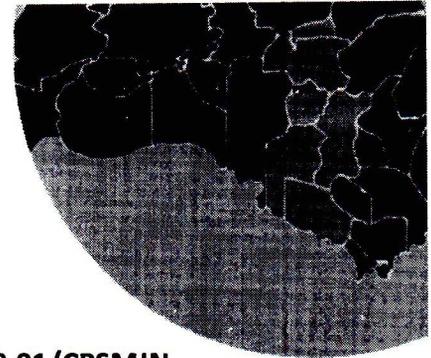


**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.18.01/CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **11.436.747/0001-03**, com sede na **Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Francisco Samuel da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **346.872.893-04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CÍCERO ROMÃO BERNARDO DE MOURA**, inscrito no CPF sob o nº. **006.056.643-40**, com domicílio na Avenida José Bernardino, nº. 680, Bairro Alto Da Alegria, Nesta Cidade de Barbalha/CE, na qualidade de **LOCADOR(A)**, resolvem assinar o presente **Contrato**, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.05.08.01/CPSMJN**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.05.18.01/CPSMJN**, celebrado entre as partes, cujo objeto é a contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL CONSTITUIDO POR 05(CINCO) SALAS FRONTAIS, 01 (UMA) RECEPÇÃO, BANHEIROS, COM 03 (TRES) CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ BERNARDINO, Nº. 680, BAIRRO ALTO DA ALEGRIA, NESTA CIDADE DE BARBALHA/CE, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

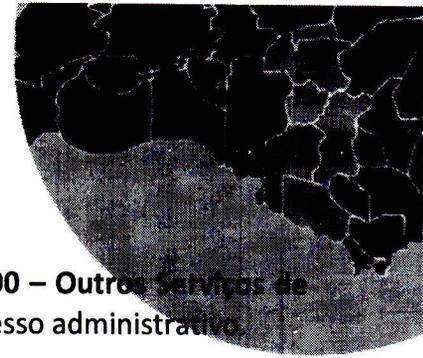
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de maio de 2025 e encerrando-se em 15 de maio de 2026, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação de prazo contratual justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços contratados, essenciais para a continuidade da locação do imóvel, por ser um imóvel capaz de atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

### CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados na dotação orçamentária **0101.1012200012.001 – Manutenção das Atividades Gerais do**



**Consórcio Público de Saúde. – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, conforme compatibilidade declarada no processo administrativo.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES**

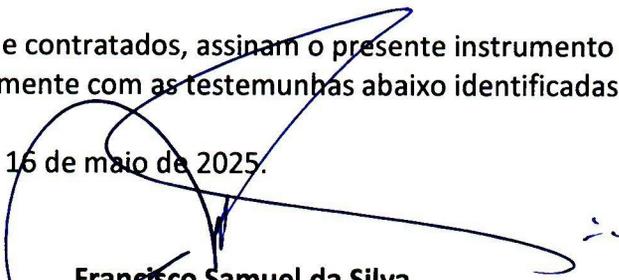
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 2022.08.01.01/CPSMJN**, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 16 de maio de 2025.

  
**Francisco Samuel da Silva**  
Ordenador de Despesas do CPSMJN  
LOCATÁRIO

  
**CÍCERO ROMÃO BERNARDO DE MOURA**  
LOCADOR

**TESTEMUNHAS:**

1. Bento Abreu de Sousa CPF: 313.174.213-53

2. Cláudia Silva V. Sampaio CPF: 070-499-343-05